

Edital de Chamada Pública n.º01/2017.

O Conselho Escolar da EEEFM Profº Raul Córdula, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gabriel José de Oliveira, s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 01.609.765/0001-96, representada neste ato pelo (a) Presidente, o Senhor Reginaldo Borges Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM PROFº RAUL CÓRDULA, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	16 de Janeiro de 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	07 de fevereiro de 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	07 de fevereiro de 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	07 de fevereiro de 2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) **Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) **Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;**

- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
1	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	15	21,00
2	BANANA PRATA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	900	2,00
3	BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	400	2,50
4	BATATA INGLÊSA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	450	4,50
5	BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	2800	2,80
6	BOLO CASEIRO , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	450	9,50

7	CARNE Bovina MOÍDA , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	Kg	350	16,88
8	CARNE Bovina SEM OSSO , Chã de Dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	250	24,80
9	CARNE Bovina SEM OSSO , Acém, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	250	24,80
10	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	450	3,30
11	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	270	3,30
12	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	20	4,00
13	LARANJA PERA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	2,50
14	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1400	3,50
15	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1400	2,50
16	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1400	2,00
17	OVO de GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Uni	6000	0,50
18	PÃO Tipo DOCE composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	800	8,00
19	PÃO Tipo FRANCÊS composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	800	8,00
20	PÃO Tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	750	8,00
21	PEITO de FRANGO resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	350	12,60
22	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	4,50
23	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	Kg	850	6,00
24	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e	Kg	400	6,30

	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.			
25	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	Kg	400	9,80
26	POLPA DE FRURAS SABOR MANGA , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	Kg	400	6,00
27	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	Kg	400	6,30
28	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	450	3,70

4. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisadas em sessão pública precisamente em 07 de fevereiro de 2017 às 9:30 e todas as atividades serão registradas em ata.

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof^o Raul Córdula, situada na Rua Gabriel José de Oliveira, s/n, Cruzeiro, Campina Grande, contato telefônico 83 988254407, no horário 9:30 as 11:30.

6. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profº Raul Córdula situado à Rua Gabriel José de Oliveira, s/n, Cruzeiro, Campina Grande, semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

8. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

8.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3º - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- 4º - Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

9. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

9.1. Considera-se valor inexecutável, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

9.2. Considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

9.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

10. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ALHO	0,75 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
BANANA	90 Kg	Cozinha da Escola	Mensal
BATATA DOCE	40 Kg	Cozinha da Escola	Mensal
BATATA INGLÊSA	22,5 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
BEBIDA LÁCTEA	140 Litros	Cozinha da Escola	Quinzenal
BOLO CASEIRO	45 Kg	Cozinha da Escola	Mensal
CARNE Bovina MOÍDA,	17,5 Kg ou 35 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal ou Mensal
CARNE Bovina SEM OSSO (Chã de Dentro)	12,5 Kg ou 25 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal ou mensal
CARNE Bovina SEM OSSO, (Acém)	12,5 Kg ou 25 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal ou mensal
CEBOLA	22,5 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
CENOURA	13,5 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
COENTRO	1 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
LARANJA	20 Kg	Cozinha da Escola	Mensal
MACAXEIRA	140 Kg	Cozinha da Escola	Mensal
MAMÃO	70 Kg ou 140 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal ou mensal
MELANCIA	70 Kg ou 140 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal ou Mensal
OVO de GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA	300 ou 600 ovos	Cozinha da Escola	Quinzenal ou mensal
PÃO Tipo DOCE	40 Kg ou 80 Kg	Cozinha da Escola	Semanal ou quinzenal
PÃO Tipo FRANCÊS	40 Kg ou 80 Kg	Cozinha da Escola	Semanal e/ou quinzenal

PÃO Tipo HOT DOG	37,5 Kg ou 75 Kg	Cozinha da Escola	Semanal e/ou quinzenal
PEITO de FRANGO	17,5 Kg ou 35 Kg	Cozinha da Escola	Semanal e/ou quinzenal
PIMENTÃO	10 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
POLPA DE ACEROLA	42,5 Kg ou 85 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
POLPA DE CAJU	20 Kg ou 40 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
POLPA DE CAJÁ	20 Kg ou 40 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
POLPA DE MANGA	20 Kg ou 40 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
POLPA DE GOIABA	20 Kg ou 40 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal
TOMATE	22,5 Kg	Cozinha da Escola	Quinzenal

Entrega quinzenal: Previsão para os dias 6 e 21 (ou primeiro dia útil após dia 6 e 21) de cada mês, de fevereiro a dezembro.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Campina Grande, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.

Reginaldo Borges Barbosa

Presidente da UEx.

Robson Fátima de Jesus Meir

Gestor Escolar

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).



Diretor da Escola.